



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei nasce da demandas dos trabalhadores e trabalhadoras de aplicativos, sejam aqueles que utilizam motos e bicicletas para entregas de alimentos, como aqueles trabalhadores que fazem transporte de passageiros, que por estarem a maior parte do dia fora de suas residências, trabalhando, necessitam de pausas para irem ao banheiro, para realizarem uma refeição, tomarem um banho, alguns minutos de descanso, principalmente aqueles que trabalham no período noturno.

Devido às distâncias longas da cidade, muitas vezes é difícil para este trabalhador que está na zona norte, ir rapidamente até a zona sul da cidade para comer, ir ao banheiro ou descansar em sua residência, por exemplo.

Segundo pesquisas do IPEA, os trabalhadores de aplicativos de entrega de alimentos e mercadorias aumentaram em 1000% desde o início em 2016 até a data atual. E os trabalhadores de transporte de pessoas vinculados a empresas de aplicativos aumentou em 37% nestes últimos 5 anos.

Com a crise econômica e o aumento do desemprego, muitos trabalhadores e trabalhadoras estão tendo que buscar uma renda em trabalhos por aplicativos. É por esse aumento da quantidade de trabalhadores de aplicativos, aumento de demandas de trabalho em razão da pandemia, que o Estado não pode deixar de cumprir a regulamentação de condições mínimas de trabalho a estes funcionários.



Inclusive, há que ressaltar que estão garantidas na Constituição Federal assim como na Consolidação das Leis Trabalhistas o ambiente, espaço e características mínimas para o exercício do trabalho. A CLT estabelece expressamente:

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 1º - Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.

Assim, ante o arcabouço normativo pátrio, não podem as empresas de aplicativos, sendo elas nacionais ou estrangeiras, eximir-se de conceder aos seus trabalhadores as exigências legais de manutenção de um espaço onde possam realizar suas necessidades básicas de banheiro,



alimentação, descanso e higiene.



Assinado via Intranet

Diante de tudo que foi exposto é que se solicita nesta Casa Legislativa o apoio de todos os nobres vereadores para aprovar tão importante matéria para esta cidade.

Palácio Barbosa Lima, 23 de novembro de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereador Cida Oliveira - PT